



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Em Defesa dos direitos da Cidadania”

AUTOGRAFO DE LEI Nº 27/2017

Dispõe sobre a concessão ao servidor público do Município de Carnaubal ao direito de não comparecer ao trabalho no dia do seu aniversário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DECRETOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Carnaubal, o direito do servidor público municipal, de não comparecer ao trabalho no dia do seu aniversário natalício.

§ 1º - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário e de quaisquer outras vantagens.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE JULHO DE 2017.

FRANCISCO HORÁCIO NETO
Presidente da Câmara Municipal